



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO  
ATA DE REUNIÃO

**Ata da 142ª sessão extraordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2023, às 14h38, sob a Presidência do Conselheiro José Juliano Cedaro, Vice-Presidente dos Conselhos Superiores, realizou-se a centésima quadragésima segunda sessão extraordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), e contou com a presença dos seguintes Conselheiros: **Diretores de Núcleos:** Ariel Adorno de Sousa, Juracy Machado Pacífico, Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, Antônio Coutinho Neto, Petrus Luiz de Luna Pequeno. **Diretores de Campus:** Marcia Angela Patricia, Cleberson Eller Loose, Lenilson Sérgio Candido, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, Claudemir da Silva Paula. **Representantes Docentes no CONSEA:** Osmar Siena, Carlos André da Silva Müller, Marilsa Miranda de Souza, Kachia Hedeny Techio, Adilson Siqueira de Andrade, Elder Gomes Ramos, Odirlei Arcângelo Lovo, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Daniel Delani, Vasco Pinto da Silva Filho. **Representantes Técnico no CONSEA:** Laércio do Carmo Rodrigues. **Representantes da Comunidade no CONSEA:** Uíliam Barros de Andrade. **Pró-reitores:** Marília Lima Pimentel Cotinguiba (PROCEA), Maria Madalena de Aguiar Cavalcante (PROPESQ) e Verônica Ribeiro da Silva Cordovil (PROGRAD). **Intérpretes de Libras:** Luciana Oliveira Monteiro, Queila Ribas de Souza, Paula de Brito Martins e Robson Gonçalves. **1. Informes:** não houve. **2. Ordem do dia - Processo:** 23118.011857/2023-38; **Assunto:** Indicação de representante (titular e suplente) para compor comissão para elaboração de proposta metodológica para construção do novo PDI; **Decisão do Plenário:** se candidataram os conselheiros Odirlei Arcângelo Lovo (titular) e Petrus Luiz de Luna Pequeno (suplente), sendo ambos eleitos por unanimidade. **Da Câmara de Pós-Graduação (CPG) - 3. Processo:** 23118.001685/2023-94 - *quórum qualificado*; **Assunto:** Proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação; **Parecer:** 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Lenilson Sérgio Cândido; **Decisão da câmara:** Na 107ª sessão ordinária, em 18/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação do projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva"; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. **4. Processo:** 23118.009869/2021-31; **Assunto:** Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza do Campus de Rolim de Moura; **Parecer:** 12/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno; **Decisão da Câmara:** Na 107ª sessão ordinária, em 18/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação da minuta contendo as alterações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza". A câmara aprovou também a seguinte emenda aditiva: "Revoga-se a resolução 163/2019/CONSEA"; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. **Da Câmara de Graduação (CGR) - 5. Processo:** 23118.016758/2022-61 - *quórum qualificado*; **Assunto:** Desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos, do Campus de Ariquemes; **Parecer:** 61/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Elder Gomes Ramos; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela cujo relator é "favorável ao processo de desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes conforme previsto no Plano de desativação voluntária/extinção do curso (1409729)"; **Decisão do Plenário:** Por 22 votos favoráveis e 2 abstenções, o pleno aprovou o parecer em tela. **6. Processo:** 23118.005287/2023-47 - *quórum qualificado*; **Assunto:** Plano de Extinção do Curso de Engenharia de Pesca no Campus de Presidente

Médici; **Parecer:** 66/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Cleberon Eller Loose; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à aprovação do Plano de Extinção do Curso de Engenharia de Pesca no Campus de Presidente Médici 1433040"; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. Às 15h50, o conselheiro Uíliam Barros de Andrade se retirou da reunião devido à compromisso previamente agendado. **7. Processo:** 23118.005432/2023-90; **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia - Educação Infantil da UNIR Campus de Vilhena; **Parecer:** 67/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Marcia Angela Patricia; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por 6 votos favoráveis e 2 abstenções, a Câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia: Educação Infantil (1349522) do Campus de Vilhena"; **Discussão:** o conselheiro Elder Gomes Ramos solicita pedido de urgência e justifica: "Para realizar esse pedido, destaco algumas dificuldades encontradas pelo curso de Pedagogia da UNIR, campus Vilhena. Em 2013, o curso passou por avaliação in loco (Relatório de avaliação 100827 – Avaliação Externa de IES), foi obtida nota satisfatória (conceito 3), contudo elementos específicos que compõem as dimensões avaliadas não atingiram os conceitos satisfatórios, desse modo, em 15/10/2014 a SERES/MEC sugeriu a IES Protocolo de compromisso, o qual foi acolhido pelo curso em 14/10/2014. Já em março de 2016 o curso de Pedagogia, grau licenciatura, passou por reavaliação in loco de protocolo de compromisso, (relatório de avaliação 124026 – avaliação externa de IES) obtendo conceito final 3 (três), de acordo com os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior – CONAES. Conforme o parecer final da SERES/MEC foi observado que a IES deveria ater a legislação educacional destacando uma infinidade de requisitos a serem solucionados, resultando em outro protocolo de compromisso. Além disso, é importante frisar que não houve visita do MEC após esse período, devido ao período pandêmico da COVID-19. Entretanto é importante ressaltar, a previsão de uma visita do MEC para o curso de Pedagogia da UNIR campus Vilhena prevista para 2023/2024, conforme processo SEI/UNIR nº. 23118.011259/2023-69. Diante do exposto, a proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia - Educação Infantil da UNIR Campus de Vilhena contida no processo SEI/UNIR nº. 23118.005432/2023-90 está de acordo com as normas vigentes e poderá solucionar os problemas do curso atendendo as normas, dentre elas a curricularização da extensão. Deste modo, solicito urgência para o processo nº. 23118.005432/2023-90 - Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia - Educação Infantil da UNIR Campus de Vilhena." **Decisão:** o pedido de urgência foi aprovado por unanimidade; **Decisão do Plenário:** Por 20 votos favoráveis, 1 voto contrário e 2 abstenções, o pleno aprovou o parecer em tela. **Declaração de abstenção de voto da conselheira Marilsa Miranda de Souza, nos seguintes termos:** "Me abstenho de votar na proposta de PPC do curso de Pedagogia do Campus de Vilhena considerando o Ato Decisório nº 7/2022 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA (Processo nº 23118.005332/2021-00 (SEI) que trata da posição institucional da UNIR em relação à implementação da Resolução 02/2019/CNE/CP nos cursos de Licenciatura na UNIR, informada ao MEC nos seguintes termos pela reitoria em Ofício Circular em 02 de fevereiro de 2023(1237916): 'Considerando o teor do Ato Decisório 1207350 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, esta Universidade Federal de Rondônia se manifesta contrária ao que estabelece a Resolução nº 02/2019/CNE/CP, informando à comunidade acadêmica brasileira e ao Ministério da Educação - MEC, o que se segue: II - A UNIR defenderá publicamente a cientificidade dos cursos de Licenciatura e se manifestará contra a tecnocracia na formação de professores, defendendo a formação baseada nos conhecimentos científicos e nos avanços tecnológicos, recusando a formação tecnicista, desprovida de criticidade e que não contempla a reflexão teórica da área; III - A UNIR fará adesão ao movimento nacional pela prorrogação do prazo para implementação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP, tendo em vista a situação de excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19 e dos cortes de recursos sofridos em seu orçamento nos últimos anos; IV - A UNIR não fará adesão a editais do MEC para implementação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP; V - A UNIR apoiará outras instituições que se posicionaram contra a Resolução nº 02/2019/CNE/CP e a favor da manutenção da Resolução 02/2015/CNE; De tal modo, UNIR pleiteia a revogação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP e que haja a repriminção da Resolução 02/2015/CNE'. Essa Resolução está em vias de ser revogada ou reformulada, conforme a comunicação do CNE em 19 de setembro de 2022, situação que levou as universidades a paralisarem as reformulações dos cursos de licenciatura até que sejam definidas tais

diretrizes". **8. Processo:** 23118.012593/2021-78; **Assunto:** Regimento Interno do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem (DACL), do Campus Jorge Vassilakis, em Guajará-Mirim; **Parecer:** 56/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Heitor Graton Roman; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela; **Decisão do Plenário:** o pleno concede vistas do processo ao conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno. **9. Processo:** 23118.003941/2023-88; **Assunto:** Criação, Institucionalização e Regimento do Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), vinculado ao Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO-PVH), do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho; **Parecer:** 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes; **Discussão:** às 16h33, a sessão foi prorrogada por mais 40 minutos; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela cujo relator é "FAVORÁVEL à institucionalização do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO)"; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. **10. Processo:** 23118.013079/2022-31; **Assunto:** Criação do Regimento e Institucionalização dos Laboratórios de Ensino de Química, do Departamento de Química, do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho; **Parecer:** 64/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Uíliam Barros de Andrade; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à aprovação do Regimento e a Institucionalização dos Laboratórios de ensino de Química, do Departamento de Química da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho"; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. **11. Processo:** 23118.008634/2022-11; **Assunto:** Institucionalização e Reestruturação do Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico (LADIP), do Campus de Ji-Paraná; **Parecer:** 65/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Cleberon Eller Loose; **Decisão da câmara:** Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela cujo relator é "FAVORÁVEL a aprovação de reestruturação do regimento do Laboratório Didático Pedagógico (LADIP), conforme documento (1337360), com a supressão do seu Art. 39, bem como, a revogação da Resolução 541/CONSEA, 28 de agosto de 2018, considerando a emissão de uma nova resolução"; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 17h. E, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que foi lida e considerada conforme nesta sessão, e segue assinada por mim e pelo Vice-Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 24/08/2023, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 24/08/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1459048** e o código CRC **BC63B1CD**.